

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS CRP/05 N° 015/2011.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, estabelecida pela Portaria CRP/05 nº 045 de 2011, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS E DE TELEFONISTAS, cujas propostas de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados neste edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições descritas no presente EDITAL.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5º REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, nº 53 - Tijuca - Rio de Janeiro.

CEP.: 20.260-280

- Data para Habilitação dos Documentos: 08/07/2011 (Sessão 1)

Horário: 10:00h

- Data para Abertura das Propostas de Preços: 13/07/2011 (Sessão

2)

Horário: 10:00h

1. DOS OBJETOS

- 1.1 Recepcionistas: o objeto da presente Licitação é a seleção de Empresa para fornecimento de dois recepcionistas (homem ou mulher), uniformizados, nos seguintes horários: das 08:00 às 17:00 horas e das 10:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, para a Sede do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região ou, de acordo com a necessidade da Autarquia, o serviço poderá ser prestado eventualmente em outro imóvel do CRP-05, compreendendo as seguintes atribuições:
- a) receber de forma educada e prestativa os usuários que se dirigirem ao CRP/RJ, fornecendo informações precisas e objetivas;
- b) direcionar as pessoas aos setores visitados;
- c) receber, anotar, transmitir recados e mensagens recebidas;



- d) operar computador relativamente aos conhecimentos básicos de digitação de textos;
- e) organizar arquivos de documentos, receber e executar a triagem e expedição de documentos / correspondências;
- f) registrar as entradas e saídas do (s) setor (es) visitado (s);
- g) controlar a entrada e a saída de veículos, quando solicitado pelo setor responsável;
- h) controlar o recebimento e o envio de todas as correspondências;
- i) atender a eventos do CRP-05, quando solicitado pelo setor responsável;
- j) comunicar imediatamente à área responsável pela fiscalização dos serviços qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as medidas de regularização necessária;
- k) controlar a entrega e recebimento de chaves do claviculário situado na recepção, por meio de preenchimento de modelo próprio;
- manter o ambiente de trabalho propício para que os serviços se realizem com esmero e perfeição, atendidas todas as condições e especificações básicas estabelecidas para o cargo de recepcionista;
- m) zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho tranquilo e livre de conflitos, de forma a preservar a imagem do CRP/RJ e a qualidade dos serviços.
- 1.2 Telefonistas: o objeto da presente Licitação é a seleção de Empresa para fornecimento de dois telefonistas (homem ou mulher), uniformizados, nos seguintes horários: das 08:00 às 13:15 horas e das 13:15 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, para a Sede do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, compreendendo as seguintes atribuições:
- a) efetuar ligações telefônicas internas e externas e operar mesa de telecomunicação (PABX, Centrais Telefônicas) ou equipamentos similares;
- b) atender e efetuar triagem de ligações telefônicas, recepcionando-as e transferindo-as às pessoas e setores demandados;
- c) registrar as ligações solicitadas e fazer as respectivas conferências nas contas telefônicas mensais;
- d) verificar os defeitos nos ramais e mesa de telecomunicação, comunicando à área responsável para que sejam providenciados os reparos;
- e) comunicar imediatamente à área responsável pela fiscalização dos serviços qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as medidas de regularização necessária.



1.3 – O Licitante deverá informar o valor do homem-hora em dias ou horários não compreendidos nos itens 1.1 e 1.2 deste edital. Este valor englobará impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, emolumentos e outras taxas que se façam necessárias para a prestação dos serviços acima citados.

2. PERFIL EXIGIDO:

2.1. DOS RECEPCIONISTAS:

A Empresa participante da licitação deverá fornecer recepcionistas com formação de nível médio (2º grau completo), capacidade de comunicar-se com fluência, conhecimento de informática como usuário, desenvoltura e cordialidade, além de experiência na execução de atividades compatíveis descritas neste Edital.

2.2. DOS TELEFONISTAS:

A Empresa participante da licitação deverá fornecer telefonistas com formação de nível médio (2º grau completo), curso de formação de telefonista, capacidade de comunicar-se com fluência, conhecimento de informática como usuário, desenvoltura e cordialidade, além de experiência na execução de atividades compatíveis descritas neste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- **3.1** Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto desta Tomada de Preços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- **3.2** A ausência de acompanhamento dos serviços executados pela Empresa vencedora, por parte da gestão do CRP/05, não eximirá o **CONTRATADO** das responsabilidades pela execução dos serviços definidos neste edital.
- **3.3** Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no Contrato.
- **3.4** Comunicar, por escrito, à Gerência Geral do CRP/05, quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.
- **3.5** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRP/05 ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.
- **3.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- **3.7-** Manter um supervisor/gerente responsável pelo gerenciamento do serviço, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**.



- **3.8-** Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando pessoas de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- **3.9** Colocar imediatamente à disposição da **CONTRATANTE**, após a assinatura do contrato, o pessoal necessário à sua execução.
- **3.10-** Enviar carta de apresentação dos empregados alocados, anexada a cópia da CTPS devidamente assinada.
- **3.11-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- **3.12** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- **3.13-** Registrar e controlar a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços.
- **3.14 -** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Integram o presente **EDITAL** os seguintes anexos:

- a) Carta de Credenciamento Anexo I
- b) Proposta Comercial Anexos II e III;
- c) Planilhas de Custos e Formação de Preços Anexo IV e V;
- d) Minuta do Contrato Anexos VI e VII.
- 4.1 Os envelopes, devidamente lacrados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome e / ou o timbre da Empresa, as seguintes indicações:

LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS nº 015/2011.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Rua Delgado de Carvalho, nº 53 - Tijuca - Rio de Janeiro.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

- ENVELOPE N° 01 ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE N° 02 PROPOSTAS DE PREÇO

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1 - Preliminarmente à abertura do envelope-documentação (**Envelope nº 01 - Envelope de Habilitação**), o representante deverá identificar-se perante a Comissão através de documento original que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência ou à interposição de recurso.



- 5.2 O documento citado no item 5.1 deverá ser uma Carta de Credenciamento, para representar a Empresa, devidamente assinada pelo diretor ou titular, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo I, que ficará retido com a Comissão Especial de Licitação.
- **5.2.1** A Carta de Credenciamento deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social da Empresa.
- **5.2.2-** No caso do representante ser o próprio titular ou diretor, será aceita a cópia autenticada do contrato social da Empresa ou apresentação do contrato original. Neste último caso, o documento não ficará retido com a Comissão.
- 5.3 Apresentar documento de Identidade Oficial, original e com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- 5.4 Não serão aceitas cópias, mesma que autenticadas, dos documentos constantes nos itens 5.1, 5.2 e 5.3. Os licitantes que não obedecerem ao disposto neste item poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestar e de entrar com recurso.
- **5.5 -** Somente será credenciado 01 (um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir na Sessão de Tomada de Preços.
- 5.6 A Comissão procederá à abertura do Envelope de Habilitação número 01, cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueada para visto dos licitantes presentes.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **6.1** A Sessão 1 de Habilitação será realizada na data de 08 de julho de 2011, às 10:00h. Para habilitação à **licitação/Tomada de Preços nº 015/2011**, os Licitantes deverão apresentar os documentos abaixo **numerados**, **catalogados e em ordem**, **como disposto abaixo**:
- a) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado;
- b) cópia autenticada das certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante (01°, 02°, 03°, 04° e 07° distribuidor);
- c) documento emitido no site da Previdência, em plena validade, comprovando situação regular perante a Previdência Social - Certidão Negativa de Débito – CND (Lei nº 8.212/91, art. 47,I, "a" e 56) ou cópia autenticada do mesmo;
- d) documento/certidão emitido no site da Caixa Econômica Federal que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou cópia autenticada do mesmo, em plena validade;



- e) documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido no site da Receita Federal ou cópia autenticada do mesmo;
- f) comprovante de regularidade do Imposto sobre Serviço (ISS) emitido no site da Prefeitura onde o licitante mantém inscrição, de acordo com o objeto social da firma e relativo, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio ou sede do Licitante, ou cópia autenticada do mesmo;
- g) declaração original do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- h) declaração original, ou cópia autenticada, em papel timbrado, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais o Licitante tenha realizado serviços da mesma natureza, indicando os respectivos locais, quantitativo de pessoal, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade do Licitante para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia;
- i) cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
 - i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:
 - LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
 - SG = <u>ATIVO TOTAL</u>
 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
 - LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE
 - i.2) A cópia do Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - i.3) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.
 - i.4) Se necessária a atualização do Balanço, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente.
 - i.5) O Licitante deverá comprovar, por meio do Balanço, possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- j) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- k) declaração original de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.
- 6.2 Na impossibilidade de se autenticar os documentos mencionados no item 6.1 (letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "h" a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até o dia 06/07/2011, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação.
- 6.3 No caso da empresa licitante ser cadastrada no SICAF, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ser válida e emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da licitação e ficam dispensados os documentos das letras "b", "c", "d", "e" e "f" do item 6.1.
- **6.4** Na ausência dos documentos especificados nos itens **6.1**, **6.2** e **6.3** a empresa será desclassificada.
- **6.5** Ao término da Sessão 1 será comunicado quais foram os licitantes habilitados e inabilitados para a Sessão 2.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO.

- **7.1-** A entrega da proposta será feita em envelope devidamente lacrado e indevassado pelo interessado, com a inscrição conforme item 4.1.
- **7.2** Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes.
- 7.3 Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.
- **7.4** Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.
- 7.5 Os participantes julgados habilitados passarão para a próxima etapa, isto é, para a fase de abertura do envelope contendo as "Propostas de Preço", que será realizada no dia estabelecido no preâmbulo do Edital.
- 7.6 A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase seguinte, que compreende a Sessão de Abertura dos envelopes das propostas de preço (Sessão 2);
- 7.7 Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope contendo as "Propostas de Preço", não caberá desclassificação pela habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – As propostas deverão ser elaboradas de acordo com os modelos constantes nos Anexos II, III, IV e V, em papel timbrado do licitante e apresentadas em



- 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
- b) preço expresso em reais, incluídos todos os encargos sociais e financeiros, para o fornecimento de todos os serviços consignados neste Edital;
- c) prazo para início da prestação dos serviços, que será imediatamente após à assinatura do contrato;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- e) Planilhas de Custos e Formação de Preços por objetos licitados conforme este Edital.
- **8.2** No montante proposto pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.
- 8.3 Os Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas nesta Licitação Tomada de Preços, menor preço por item.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **9.2 –** Serão **desclassificadas** as propostas que:
 - a) não obedeçam às exigências do Edital ou da Legislação aplicável ou imponham condições;
 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) consignarem preços inexequíveis.
- 9.3 Na hipótese da ocorrência de empate entre duas propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público para o qual serão convocados os licitantes habilitados.
- 9.4 O resultado da Licitação será comunicado a todos os participantes após o julgamento das propostas de preço e através de publicação no site do CRP/RJ e no Diário Oficial da União.



10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento do serviço será efetuado pelo CRP/05 no 7º (sétimo) dia útil do mês subseqüente à execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo e/ ou Gerência Geral do CRP/05.
- 10.2 O pagamento dos valores devidos sobre os serviços executados e consignados neste Contrato de Prestação de Serviços ficará condicionado à apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, folha de ponto, contracheques, recibo de entrega de vale transporte e recibo de vale-refeição dos funcionários envolvidos na realização dos serviços.
- 10.3 O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a retenção na fonte do INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.

11. ALVARÁS, REGISTROS E TRIBUTOS

11.1 - É de única e exclusiva responsabilidade do LICITANTE a manutenção de autorizações governamentais, registro em entidades fiscalizadoras, tributos e contribuições, credenciamentos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal, impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando o CRP/05 isento de quaisquer responsabilidades ou ônus.

12. FERRAMENTAS, APARELHOS E INSUMOS

- 12.1 É de única e exclusiva responsabilidade do Licitante o fornecimento de vale transporte, vale alimentação e uniforme. O Licitante não poderá repassar quaisquer destes custos a seus funcionários.
- **12.2 -** O vale alimentação diário fornecido para cada empregado não poderá ser inferior a R\$ 12,00.
- **12.3** O valor do vale alimentação deverá ser reajustado pela variação do IPCA do mês vigente de renovação do contrato.



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Especial de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1 Poderão participar empresas regularmente constituídas, especializadas no ramo pertinente ao objeto da presente Licitação / Tomada de Preços nº 015/2011, que satisfizerem todas as exigências do presente Edital.
- 14.2 Será vedada a participação de Empresas consideradas inidôneas por ato do Poder Público, impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

15.1 - Além das responsabilidades previstas na(s) Minuta(s) do(s) Contrato(s), que será(ão) firmado(s) com o(s) Licitante(s) vencedor(es), fica(m) este(s) obrigado(s) a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da prestação e / ou fornecimento dos serviços.

16. FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 - Após adjudicado o(s) Licitante(s) vencedor(es) e homologada a presente Licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do Contrato.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1 O prazo da prestação dos serviços de recepcionistas e de telefonistas será de 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante com base na lei de licitações e contratos.
- 17.2 Terá(ão) o(s) adjudicatário(s) o prazo de 02 (dois) dias contados da sua convocação formal, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 17.3 Sem prejuízo do estabelecido no subitem 18.1 é facultado ao CRP/05, no caso da recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assumir o instrumento de CONTRATO, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro Licitante classificado.
- 17.4 No caso de recusa injustificada, o(s) licitante(s) arcará (ão) com o ônus, que deverá ser no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.



18. DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO

- 18.1 Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais.
 - Parágrafo Único No caso de rescisão fica o CRP/RJ desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.
- 18.2 Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa pelo atraso no fornecimento corresponderá a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o total do fornecimento dos serviços. A multa por inadimplência das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços.
- 18.3 O contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser estendido a critério da contratante nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.
- 18.4 Caso o contrato seja renovado, o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal, que é o IPCA acumulado, tendo como base o mês de renovação do contrato.

19. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 19.1 Informações e esclarecimentos quanto a aspectos técnicos deste edital deverão ser solicitados à Comissão Especial de Licitação deste CRP/05, por e-mail: <u>licitacao@crprj.org.br</u>, até 03 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida para abertura do envelope de habilitação.
- **19.2** As respostas aos esclarecimentos e informações estarão disponíveis no site em no máximo três dias úteis após a sua formulação.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas decorrentes da contratação dos serviços de Recepcionista e de Telefonista correrão nas contas de "Prestação de Serviços Pessoa Jurídica – Terceirização", código 3.1.32.44 e "Terceirização de Telefonia", código "3.1.32.53" do orçamento vigente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Ao apresentar a proposta, fica subentendido que o Licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento.
- 21.2 A Presidente do CRP/05 poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- **21.3 –** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **21.4** A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.
- 21.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL, o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **21.6** A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até decisão final a ela pertinente.

Rio de janeiro, 21 de junho de 2011.

Carla Silva Barbosa Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO I
(Modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de representante legal da firma xxxxxxxxxxx, inscrição no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na rua xxxxxxxxxxxx, conforme cópia do Contrato Social da Empresa em anexo, credencio o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n° xxxxxxxxx, expedida em xxxxxxxxx, pelo xxxxxx, a representar perante o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO na Tomada de Preços n° 015/2011, marcada para às 10:00h, nos dias 08/07/11 e 13/07/11, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

Rio de Janeiro, xxxxxxx

Empresa xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx Responsável Legal da Empresa



ANEXO II

Proposta Comercial (Modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2011.

Ate	endendo ao edital desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:
a)	O valor total para a prestação de serviço de recepcionistas, conforme consignado na Licitação, já incluso todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e outras taxas que se façam necessárias para a prestação dos serviços é de R\$
b)	O valor do homem-hora em dias ou horários não compreendidos no item 1.1 deste edital é de R\$
c)	Prazo de validade da nossa Proposta é de () dias após a data de abertura dessa proposta.
d)	Estou ciente de que a Empresa Licitante vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO no item "a" da presente proposta.

Rio de Janeiro,

Nome:
Cargo / Função:
RG:
CPF.:



ANEXO III

Proposta Comercial (Modelo)

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2011.

Rio de Ja	
•	Estou ciente de que a Empresa Licitante vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO no item "a" da presente proposta.
1	O valor do homem-hora em dias ou horários não compreendidos no item 1.2 deste edital é de R\$ (). Este valor englobará impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, emolumentos e outras taxas que se façam necessárias para a prestação dos serviços.
	Prazo de validade da nossa Proposta é de () dias após a data de abertura dessa proposta.
a) (ndendo ao convite desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta Comercial: O valor total para prestação do serviço de telefonistas, conforme consignado na Licitação, já incluso todos os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas emolumentos e outras taxas que se façam necessárias para prestação dos serviços é de R\$



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS

I - A proposta foi elaborada com base no piso	Normativo pertinente à categoria de
recepcionista, conforme Dissídio, Acordo ou Conv	enção Coletiva de trabalho homologado
em// R\$()
TIPO DE MÃO-DE-OBRA:	
(uma planilha para cada Preço de Homem-Mês, ref	erente à recepcionista, considerando as
diferentes incidências de adicionais)	
II – MÃO-DE-OBRA	
REMUNERAÇÃO*	
01 – Salário da Recepcionista – R\$	
02 – adicionais (periculosidade/insalubridade) (%	5) R\$
03 – outros (especificar) (%) R\$	
* A inclusão destes itens na composição da remune	eração dependerá das peculiaridades do
respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de	e Trabalho.
- VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO: R\$()
III- ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor	da remuneração.
GRUPO "A"	
01 – INSS	(%) R\$
02 – SESI ou SESC	(%) R\$
03 – SENAI ou SENAC	(%) R\$
04 - INCRA	(%) R\$
05 – Salário educação	(%) R\$
06 – FGTS	(%) R\$
07 – Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(%) R\$

Conselho Regional de Psicologia - RJ

08 – SEBRAE	(%) R\$
GRUPO "B"	
09 – férias	(%) R\$
10 – auxílio doença	(%) R\$
11 – licença paternidade/maternidade	(%) R\$
12 – faltas legais	(%) R\$
13 – acidente de trabalho	(%) R\$
14 – aviso prévio	(%) R\$
15 – 13° salário	(%) R\$
GRUPO "C"	
16 – aviso prévio indenizado	(%) R\$
17 – indenização adicional	(%) R\$
18 – indenização (rescisões sem justa causa)	(%) R\$
GRUPO "D"	
19 – incidência dos encargos do grupo "A" sobre	
os itens do grupo "B	(%) R\$
GRUPO "E"	
20 – incidência dos encargos do grupo "A", exceto	
o item 06, sobre os itens 16 e 17	(%) R\$
IV – INSUMOS*:	
01 – uniforme**	R\$
02 – vale alimentação	R\$
03 – vale transporte	R\$
04 – manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
05 – treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
06 – seguro de vida em grupo	R\$



- * A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- ** A empresa contratada deverá fornecer, sem custo adicional ao contrato, uniformes compatíveis com a função de recepcionista.

VALOR DOS INSUMOS: R\$()
V – DEMAIS COMPONENTES	
01 – Despesas Administrativas/Operacionais (%)	
R\$()
02 – Lucro (%)	
R\$()
03 – VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)	
R\$()
VI - * TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + OUTROS)	%
a) <u>TRIBUTOS (%)</u> = To 100	
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po	
c) Po/(1-To) = P1	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po) = R\$()
* Para a formação e composição da Planilha de Cus deverão ser excluídos os tributos C. SOCIAL E IRPJ, em 950/2007, Plenário do Tribunal de Contas da União e AUDIN/MPU.	cumprimento ao Acórdão n
VII - PREÇO HOMEM-MÊS (Mão-de-obra + Insumos Tributos)	+ Demais Componentes +
R\$()
· · · ·	/



ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TELEFONISTA

I - A proposta foi elaborada com base no piso	normativo pertinente à categoria de
Telefonista, conforme Dissídio, Acordo ou Convenção	Coletiva de Trabalho homologado em
// R\$()
TIPO DE MÃO-DE-OBRA:	
(uma planilha para cada Preço de Homem-Mês, ref	erente à telefonista, considerando as
diferentes incidências de adicionais)	
II – MÃO-DE-OBRA	
REMUNERAÇÃO*	
01 – Salário da telefonista – R\$	
02 – adicionais (periculosidade/insalubridade) (%)	R\$
03 – outros (especificar) (%) R\$	
* A inclusão destes itens na composição da remuner respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de -	·
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO: R\$()
III- ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor c	la remuneração.
GRUPO "A"	
01 – INSS	(%) R\$
02 – SESI ou SESC	(%) R\$
03 – SENAI ou SENAC	(%) R\$
04 – INCRA	(%) R\$
05 – Salário educação	(%) R\$
06 – FGTS	(%) R\$
07 – Seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(%) R\$

Conselho Regional de Psicologia - RJ

08 – SEBRAE	(%) R\$
GRUPO "B"	
09 – férias	(%) R\$
10 – auxílio doença	(%) R\$
11 – licença paternidade/maternidade	(%) R\$
12 – faltas legais	(%) R\$
13 – acidente de trabalho	(%) R\$
14 – aviso prévio	(%) R\$
15 – 13° salário	(%) R\$
GRUPO "C"	
16 – aviso prévio indenizado	(%) R\$
17 – indenização adicional	(%) R\$
18 – indenização(rescisões sem justa causa)	(%) R\$
GRUPO "D"	
19 – incidência dos encargos do grupo "A" sobre	
os itens do grupo "B"	(%) R\$
GRUPO "E"	
20 – incidência dos encargos do grupo "A", exceto	
O item 06, sobre os itens 16 e 17	(%) R\$
IV – INSUMOS*:	
01 – uniforme**	R\$
02 – vale alimentação	R\$
03 – vale transporte	R\$
04 – manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
05 – treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
06 – seguro de vida em grupo	R\$



- * A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- ** A empresa contratada deverá fornecer, sem custo adicional ao contrato, uniformes compatíveis com a função de telefonista.

compatíveis com a função de telefonista.	
VALOR DOS INSUMOS: R\$()
V – DEMAIS COMPONENTES	
01 – Despesas Administrativas/Operacionais (%)	
R\$(_)
02 – Lucro (%)	
R\$(_)
03 - VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02)	
R\$(_)
VI - * TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + OUTROS)%	
a) <u>TRIBUTOS (%)</u> = To	
100	
b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = Po	
c) Po/(1-To) = P1	
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po) = R\$(
* Dava a farmação a compresição de Diamilho de Cuetos a Farmação	_

* Para a formação e composição da Planilha de Custos e Formação de Preços deverão ser excluídos os tributos C. SOCIAL E IRPJ, em cumprimento ao Acórdão nº 950/2007, Plenário do Tribunal de Contas da União e Ofício Circular nº 03/2008-AUDIN/MPU.

VII –	PREÇO	HOMEM-MÊS	(Mão-de-obra	+	Insumos	+	Demais	Componentes	+
Tribut	os)								
R\$	()	



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE

JANEIRO, autarquia federal, criado pela Lei n° 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho n° 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n° 37.115.458/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos Diretores Executivos , xxxxx e xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n° xxxx, com inscrição municipal n° xxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx domiciliado e residente nesta cidade e xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Recepcionista com sujeição às disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e sua atualização, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da Licitação / Tomada de Preços n° xxxx/xxxx ao qual faz parte este instrumento contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1 O objeto da presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepcionista (homem ou mulher);
- 1.1 Os serviços de recepção serão prestados na Sede do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, no horário de 08:00 às 17:00 horas e das 10:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira ou, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, será prestado eventualmente em outro imóvel do CRP- 05;
- 1.2 Os serviços de recepção compreendem as seguintes atribuições:
- a) Direcionar as pessoas aos setores visitados.
- b) Registrar as entradas e saídas e setor (es) visitado (s).
- c) Controlar entrada e saída de veículos.
- d) Controlar o recebimento e o envio de todas as correspondências.
- Atender a eventos do CRP-05, quando solicitado pelo setor responsável;
- f) Comunicar imediatamente à área responsável pela fiscalização dos serviços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as medidas de regularização necessária.



g) Controlar a entrega e recebimento de chaves do claviculário situado na recepção por meio de preenchimento de modelo próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA - PERFIL EXIGIDO DA RECEPCIONISTA

2. A CONTRATADA deverá ter em seus quadros recepcionistas com formação de nível médio (2º grau completo), capacidade de comunicar-se com fluência, conhecimento de informática como usuário, desenvoltura e cordialidade e apresentar experiência na execução de atividades compatíveis descritas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 3. A CONTRATADA se obriga:
- 3.1 Executar os serviços com eficiência, competência, conforme as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato e ao edital de licitação, ao qual este instrumento contratual faz parte;
- 3.2 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste contrato, devidamente uniformizado, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 3.3 Comunicar, por escrito, à Gerência Geral do CRP-05, quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.
- 3.4 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRP-05 ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.
- 3.5 Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato, utilizando-se de infra-estrutura e recursos próprios;
- 3.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.7 Manter um supervisor / gerente responsável pelo gerenciamento do serviço, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- 3.8 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando pessoas de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com a anuência do CONTRATANTE;
- 3.9 Disponibilizar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, após a assinatura do contrato, o pessoal necessário à sua execução;
- 3.10 Enviar carta de apresentação dos empregados alocados, anexada a cópia da CTPS devidamente assinada;



- 3.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 3.12 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.13 Registrar e controlar a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e
- 3.14 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.15 Manter as autorizações governamentais, registro em entidades fiscalizadoras, tributos e contribuições, credenciamentos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de seus funcionários, impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades ou ônus referente aos mesmos.
- 3.16 Fornecer os materiais de trabalhos apropriados aos seus funcionários, incluindo valetransporte, alimentação, uniforme e outros insumos necessários ao desempenho dos trabalhos para a realização dos serviços consignados neste contrato, não repassando quaisquer destes custos a seus funcionários.
- 3.17 Fornecer vale alimentação a cada empregado disponibilizado para realização dos serviços contratados em valor que não poderá ser inferior a R\$ 12,00 (doze reais) por dia e cujo valor deverá ser reajustado pela variação do IPCA do mês vigente de renovação do contrato, caso a mesma ocorra.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4. A **CONTRATANTE** se obriga:
- 4.1 Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA**, a fim de que seja solucionado, qualquer problema referente à execução do contrato,
- 4.2 Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuados neste instrumento contratual;

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

- 5. O Contrato passará a vigorar a partir de **xxxxx**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos;
- 5.1 O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação e Contratos, 8.666/93;
- 5.2 Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal, que é o IPCA acumulado, tendo como base o mês de renovação do contrato.



CLÁSULA SEXTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

6 - A prestação dos serviços, com a devida mão-de-obra objeto do presente Contrato, prioritariamente, deverá ser nas dependências da sede da **CONTRATANTE**, onde os serviços deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido, não cabendo ressarcimento de qualquer espécie, além dos já caracterizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DO VALOR

- 7. O pagamento do serviço será efetuado pelo CRP/05 no 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo e/ ou Gerência Geral do CRP/05.
- 7.1 O valor mensal da prestação dos serviços relativos ao presente Contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxx), e o valor anual é R\$ XXXXX (xxxxxxxxxx) compreendendo o período consignado na cláusula 5ª deste contrato e o número de beneficiários da data de sua assinatura incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários;
- 7.2 Quaisquer prestação de serviços realizadas em dias e/ou horários não compreendidos na Cláusula nº 1, serão pagas de acordo com os valores apresentados **no anexo II do edital proposta comercial** no valor do homem-hora de R\$ x , com a devida autorização da gerente geral do CRP/RJ.
- 7.3 Não será efetuado o pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual, sendo que o pagamento referido no item 7.2., será realizado somente com a apresentação da Nota fiscal.
- 7.4 O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, bem como quanto aos itens especificados na presente cláusula.
- 7.5 O valor do presente Contrato tem como data base o mês de **xxxx**, não devendo sofrer reajustes de valores durante esse período, com base no artigo 65 da Lei 8666/93.
- 7.6 O pagamento dos valores devidos sobre os serviços executados e consignados neste Contrato de prestação de Serviços, ficará condicionado a apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, folha de ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte dos funcionários envolvidos na realização dos serviços.
- 7.7 O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a retenção na fonte do INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.



CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

 As despesas decorrentes da contratação dos serviços de recepcionista correrão na conta de "Prestação de Serviços Pessoa Jurídica – Terceirização", código 3.1.32.44, do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9. Em caso de rescisão contratual fica o **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, de todo e qualquer ônus decorrente da mesma;
- 9.1 No caso do não atendimento, às solicitações e às determinações deste CRP/RJ no que se refere ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA será notificada formalmente, sendo que após 03 (três) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo a CONTRATADA suportar as penalidades abaixo;
- 9.2 Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais;
- 9.3 Sem prejuízo do ato de rescisão poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa pelo atraso no fornecimento corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da prestação de serviços. A multa por inadimplência das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços.
- 9.4 O cumprimento do prazo de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos.
- 9.5 As quantias apuradas referente às multas estabelecidas na cláusula 9.2 deste contrato são reconhecidas como líquidas, certas e exigíveis, cobráveis por via de execução administrativa ou judicial e compensáveis pelo Conselho Regional de Psicologia 5ª Região de qualquer crédito porventura existente em conformidade aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 9.6 As multas aplicadas pela **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas na conta corrente da mesma;
- 9.7 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do ato de rescisão e de outras medidas cabíveis inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- 9.8 Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E OUTRAS.

 A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias e transporte de quaisquer produtos necessários a execução dos serviços resultantes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11. A CONTRATANTE efetuará o cumprimento do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e ao edital de licitação ao qual faz parte.
- 11.1- O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os serviços, se em desacordo com o presente Contrato.
- 11.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP05, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, em razão da variação a maior ou a menor do número de beneficiários, conforme artigo 65, §1° e §2° da Lei 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula 7.1 deste contrato;

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai, por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, XXXXXXXXX.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO

TESTEMUNHAS

1) ______ 2) ______



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE

JANEIRO, autarquia federal, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.458/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos Diretores Executivos , xxxxx e xxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com inscrição municipal nº xxxx doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx domiciliado e residente nesta cidade e xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Telefonista com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atualização, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da Licitação / Tomada de Preços nº xxxx/xxxx ao qual faz parte este instrumento contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1- O objeto da presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de dois telefonistas, uniformizados;
- 1.1 Os serviços de telefonia serão prestados na Sede do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, no horário de 08:00 às 13:15 horas e das 13:15 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira ou, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, será prestado eventualmente em outro imóvel do CRP- 05;
- 1.2 Os serviços de telefonia compreendem as seguintes atribuições:
- a) Efetuar ligações telefônicas internas e externas e operar mesa de telecomunicação (PABX, Centrais Telefônicas) ou equipamentos similares;
- b) Atender e efetuar triagem de ligações telefônicas, recepcionando-as e transferindo-as às pessoas e setores demandados;
- c) Registrar as ligações solicitadas e fazer as respectivas conferências nas contas telefônicas mensais;
- d) Verificar os defeitos nos ramais e mesa de telecomunicação, comunicando à área responsável para que sejam providenciados os reparos;



e) Comunicar imediatamente à área responsável pela fiscalização dos serviços qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as medidas de regularização necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA - PERFIL EXIGIDO DA TELEFONISTA

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer telefonistas com formação de nível médio (2° grau completo), curso de formação de telefonista, capacidade de comunicar-se com fluência, conhecimento de informática como usuário, desenvoltura e cordialidade, além de experiência na execução de atividades compatíveis descritas neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3. A **CONTRATADA** se obriga:

- 3.1 Executar os serviços com eficiência, competência, conforme as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato e ao edital de licitação, ao qual este instrumento contratual faz parte;
- 3.2 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste contrato, devidamente uniformizado, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 3.3 Comunicar, por escrito, à Gerência Geral do CRP-05, quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.
- 3.4 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRP-05 ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometidas, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.
- 3.5 Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato, utilizando-se de infra-estrutura e recursos próprios;
- 3.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.7 Manter um supervisor / gerente responsável pelo gerenciamento do serviço, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**;
- 3.8 Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando pessoas de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com a anuência do **CONTRATANTE**;
- 3.9 Disponibilizar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, após a assinatura do contrato, o pessoal necessário à sua execução;



- 3.10 Enviar carta de apresentação dos empregados alocados, anexada a cópia da CTPS devidamente assinada;
- 3.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 3.12 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.13 Registrar e controlar a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e
- 3.14 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 3.15 Manter as autorizações governamentais, registro em entidades fiscalizadoras, tributos e contribuições, credenciamentos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de seus funcionários, impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades ou ônus referente aos mesmos.
- 3.16 Fornecer os materiais de trabalhos apropriados aos seus funcionários, incluindo valetransporte, alimentação, uniforme e outros insumos necessários ao desempenho dos trabalhos para a realização dos serviços consignados neste contrato, não repassando quaisquer destes custos a seus funcionários.
- 3.17 Fornecer vale alimentação a cada empregado disponibilizado para realização dos serviços contratados em valor que não poderá ser inferior a R\$ 12,00 (doze reais) por dia e cujo valor deverá ser reajustado pela variação do IPCA do mês vigente de renovação do contrato, caso a mesma ocorra.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. A **CONTRATANTE** se obriga:

- 4.1 Comunicar imediatamente e por escrito à **CONTRATADA**, a fim de que seja solucionado, qualquer problema referente à execução do contrato,
- 4.2 Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuados neste instrumento contratual;

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO

- 5. O Contrato passará a vigorar a partir de **xxxxx**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos;
- 5.1 O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** nos termos do artigo 57, II da Lei de Licitação e Contratos, 8.666/93;
- 5.2 Caso o contrato seja renovado o seu reajuste se dará de acordo com o índice do Governo Federal, que é o IPCA acumulado, tendo como base o mês de renovação do contrato.



CLÁSULA SEXTA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

6. A prestação dos serviços, com a devida mão-de-obra objeto do presente Contrato, prioritariamente, deverá ser nas dependências da sede da **CONTRATANTE**, onde os serviços deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido, não cabendo ressarcimento de qualquer espécie, além dos já caracterizados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DO VALOR

- 7. O pagamento do serviço será efetuado pelo CRP/05 no 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo e/ ou Gerência Geral do CRP/05.
- 7.1 O valor mensal da prestação dos serviços relativos ao presente Contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxx), e o valor anual é R\$ XXXXX (xxxxxxxxxx) compreendendo o período consignado na cláusula 5ª deste contrato e o número de beneficiários da data de sua assinatura incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários;
- 7.2 Quaisquer prestação de serviços realizadas em dias e/ou horários não compreendidos na Cláusula nº 1, serão pagas de acordo com os valores apresentados **no anexo III do edital proposta comercial** no valor do homem-hora de R\$ x , com a devida autorização da gerente geral do CRP/RJ.
- 7.3 Não será efetuado o pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual, sendo que o pagamento referido no item 7.2., será realizado somente com a apresentação da Nota fiscal.
- 7.4 O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, bem como quanto aos itens especificados na presente cláusula.
- 7.5 O valor do presente Contrato tem como data base o mês de **xxxx**, não devendo sofrer reajustes de valores durante esse período, com base no artigo 65 da Lei 8666/93.
- 7.6 O pagamento dos valores devidos sobre os serviços executados e consignados neste Contrato de prestação de Serviços, ficará condicionado a apresentação de Certidão original que comprove a regularidade de pagamento com o INSS, FGTS, folha de ponto, contracheques e recibo de entrega de vale transporte dos funcionários envolvidos na realização dos serviços.
- 7.7 O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive a retenção na fonte do INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal e demais impostos e contribuições de acordo com a legislação em vigor.



CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de telefonista correrão na conta "Terceirização de Telefonia", código "3.1.32.53" orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9. Em caso de rescisão contratual fica o **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, de todo e qualquer ônus decorrente da mesma;
- 9.1 No caso do não atendimento, às solicitações e às determinações deste CRP/RJ no que se refere ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** será notificada formalmente, sendo que após 03 (três) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo a **CONTRATADA** suportar as penalidades abaixo;
- 9.2 Constituem causas, modalidades e conseqüências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 86 da Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais;
- 9.3 Sem prejuízo do ato de rescisão, poderão ser aplicadas às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa pelo atraso no fornecimento corresponderá a 5 % (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da prestação de serviços. A multa por inadimplência das demais obrigações corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços.
- 9.4 O cumprimento do prazo de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos.
- 9.5 As quantias apuradas referente às multas estabelecidas na **cláusula 9.2** deste contrato são reconhecidas como líquidas, certas e exigíveis, cobráveis por via de execução administrativa ou judicial e compensáveis pelo Conselho Regional de Psicologia 5ª Região de qualquer crédito porventura existente em conformidade aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 9.6 As multas aplicadas pela **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA** ou recolhidas na conta corrente da mesma;
- 9.7 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do ato de rescisão e de outras medidas cabíveis inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- 9.8 Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E OUTRAS.

10. A **CONTRATADA** fica responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciárias e transporte de quaisquer produtos necessários a execução dos serviços resultantes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11. A **CONTRATANTE** efetuará o cumprimento do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e ao edital de licitação ao qual faz parte.
- 11.1- O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os serviços, se em desacordo com o presente Contrato.
- 11.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Supervisor do Núcleo Administrativo do CRP05, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, em razão da variação a maior ou a menor do número de beneficiários, conforme artigo 65, §1° e §2° da Lei 8.666/93, sem prejuízo do disposto na **cláusula 7.1** deste contrato;

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai, por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, XXXXXXXXXX.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO

TESTEMUNHAS	CONTRATADA
1)	2)